CNPJ/MF 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM n.º 1732-9

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Av. Presidente Wilson, 231, 22º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, após regular convocação, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., Conselheiros Titulares Maurício Stolle Bähr, Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Claude Emile Jean Turbet, Paulo Jorge Tavares Almirante, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Paulo de Resende Salgado, José Pais Rangel e, ante as justificadas ausências dos conselheiros Pierre Jean Bernard Guiollot e Roberto Henrique Tejada Vencato, participaram os Conselheiros Suplentes Simone Cristina De Paola Barbieri e Luiz Antonio Barbosa. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Maurício Stolle Bähr, que propôs a mim, Osmar Osmarino Bento, secretariar a reunião, o que foi aceito pelos demais Conselheiros. Cumprimentando os presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão a matéria da Ordem do Dia constante da convocação CA-0009/2018, de 24 de outubro de 2018, a saber: Item 1 - Assuntos para Deliberação: Item 1.1 - Aprovar as Demonstrações Contábeis relativas ao 3º Trimestre de 2018; Item 1.2 - Deliberar sobre a distribuição de dividendos e crédito de juros sobre o capital próprio relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; Item 1.3 - Aprovar o novo contrato de O&M do Parque Eólico Trairi; Item 1.4 - Aprovar a celebração, pela Companhia, de termo aditivo ao contrato de modernização da UHE Salto Osório; Item 1.5 - Aprovar a concessão de garantia corporativa; Item 1.6 - Aprovar a celebração, pela UTE Pampa Sul, de termo aditivo ao contrato de fornecimento de calcário; Item 1.7 - Aprovar proposta para continuidade das obras principais da UTE Pampa Sul; Item 1.8 - Aprovar o Informe de Governança Corporativa "Pratique ou Explique" – ICVM 586/2017; Item 1.9 - Aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia; Item 1.10 - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária; Item 2 - Assuntos Para Conhecimento: Item 2.1 - Conhecer os contratos de compra e venda de energia elétrica; e Item 3 - Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias, o Senhor Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo os Senhores Conselheiros deliberado o quanto segue: Item 1. Assuntos para Deliberação – Item 1.1 - Nos termos da ADE-706-0003, de 22.10.2018, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de prestados os esclarecimentos solicitados, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, os resultados do 3º Trimestre de 2018, por entenderem que representam adequadamente os números e resultados da Companhia no período; Item 1.2 - Aprovada, por unanimidade, nos termos da ADE-706-0002, de 22.10.2018, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, a proposta da Diretoria Executiva de crédito de juros sobre o capital próprio relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 9º da Lei n.º 9.249/95 e da Deliberação CVM n.º 683/2012, nos seguintes valores e condições: a) O valor total bruto do crédito será de R$ 397.000.000,00 (trezentos e noventa e sete milhões de reais), correspondentes a R$ 0, 6082033686 por ação; b) Data do registro do crédito – O registro contábil do crédito, nos livros da Companhia, deverá ocorrer em 31.12.2018; c) Negociação das ações - As ações da Companhia deverão ser negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 04.01.2019; d) Imposto de renda retido na fonte - Sobre o valor do crédito deverá ser retido imposto de renda na fonte, na alíquota de 15%, exceto para

os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, que deverão fazer prova desta condição até o dia 24.01.2019. Em relação aos acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute em alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%; e) Comprovação de isenção ou imunidade - Os Acionistas isentos ou imunes do imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de isenção ou imunidade até 24.01.2019, na sede da Companhia, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, Florianópolis/SC, A/C do Departamento de Governança Tributária – GTR; f) Imputação dos juros aos dividendos – O valor dos juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício de 2018, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei n.º 9.249/95 e da Deliberação CVM n.º 683/2012; g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio - Os juros sobre o capital próprio serão pagos em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada por meio de Aviso aos Acionistas, com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A. em 03.01.2019; Item 1.3 - Nos termos da ADE-702-0002, de 24.09.2018, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de prestados os esclarecimentos solicitados, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o contrato de Operação e Manutenção dos aerogeradores do Conjunto Eólico Trairi a ser firmado com a selecionada, ficando a diretoria executiva da Companhia e das controladas dos parques eólicos do Conjunto Eólico Trairi; Item 1.4 - Matéria retirada de pauta, devendo ser submetida a este conselho oportunamente; Item 1.5 - Nos termos da ADE-705-0003, de 15.10.2018, e da ADE-707-0001, de 26.10.2018, e das apresentações efetuadas, documentos que ficam arquivados na Companhia, e após sanados os questionamentos, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a concessão de garantia corporativa para as seguintes controladas: *i)* ENGIE Transmissão de Energia Ltda., para garantir as obrigações previstas nos contratos de os contratos EPC-M de Linhas de Transmissão, EPC-M de Subestações e de fornecimento de Cabos de Alumínio e Torres, podendo as garantias serem emitidas tanto pela própria Companhia ou por sua controlada a ENGIE Brasil Energias Complementares Participações Ltda.; e *ii)* ENGIE Geração Solar Distribuída S.A., para garantir os contratos de importação de módulos fotovoltaicos, sendo que o valor da garantia limitado a até US$ 20 milhões, devendo os administradores da ENGIE Solar submeter a aprovação/ratificação da diretoria da Companhia as contratações que atingirem acumuladamente o montante de R$ 5 milhões por fornecedor; Item 1.6 - Nos termos da apresentação efetuada, documento que fica arquivado na Companhia, e após os esclarecimentos prestados, foi aprovada, por unanimidade, a celebração, pela controlada Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., de termo aditivo ao contrato de fornecimento de calcário para sub-rogação da Intercement para sua controlada a COMICAN e passando a Intercement a figurar como garantidora de todas as obrigações estipuladas no contrato, sendo mantidos o valor, escopo e demais condições comerciais; Item 1.7 - Após apresentação efetuada, documento que fica arquivado na Companhia, e discussão da matéria, foi aprovada, por unanimidade, a alternativa recomendada pelas administrações da Companhia e da controlada Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., nos termos e condições apresentados; Item 1.8 - Nos termos da ADE-705-0002, de 15.10.2018, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de sanados os questionamentos feitos, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, as informações a serem prestadas no Informe de Governança Corporativa a ser arquivado perante a CVM, em atenção ao previsto na Instrução CVM n.º 586/2017, por entenderem que representam adequadamente as práticas e políticas de governança da Companhia; Item 1.9 - Nos termos da ADE-707-0002, de 26.10.2018, e da

apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de prestados os esclarecimentos solicitados, os conselheiros aprovaram, por unanimidade: *a)* a distribuição de dividendos intermediários, com base nas Reservas de Lucros, conforme previsto no artigo 204 da Lei nº 6.404/76, nos seguintes valores e condições: (i) O valor dos dividendos intermediários de R$ 652.742.192,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e dois reais), correspondentes a R$ 1,00 por ação; (ii) As ações da Companhia serão negociadas ex-dividendos intermediários a partir de 13 de novembro de 2018; e (iii) Os dividendos intermediários serão pagos na data a ser definida pela Diretoria Executiva e comunicada por meio de Aviso aos Acionistas, com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A. em 12 de novembro de 2018; *b)* a proposta de aumento do capital social da Companhia, a ser submetida a superior deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") dos acionistas, no valor de R$ 2.073.592.450,71 (dois bilhões, setenta e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), por meio da capitalização de: (i) saldo da conta de Reserva de Retenção de Lucros, no valor de R$ 1.594.357.546,69; (ii) Reserva de Incentivos Fiscais a Capitalizar, relativos ao incentivo da SUDAM da Usina Hidrelétrica Ponte de Pedra, no valor de R$ 4.165.733,17; e (iii) Lucro Líquido do 3º trimestre de 2018, no valor de R$ 475.069.170,85 ("Aumento de Capital"), com a emissão de 163.185.548 novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, que serão atribuídas aos detentores de ações, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 4 (quatro) ações ordinárias já possuídas na data-base de 11 de dezembro de 2018. Dessa forma, o capital social da Companhia passará a ser de R$ 4.902.647.710,37, dividido em 815.927.740 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. Em decorrência, deverá ser submetida à AGE a proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir o novo valor do capital social e o novo número de ações. Após aprovação do Aumento de Capital pelos acionistas, as ações de emissão da Companhia serão negociadas na B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, "ex-direito" à bonificação, a partir de 12 de dezembro de 2018. Para fins do disposto no artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e no §1º do artigo 47 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada, o valor unitário atribuído às ações bonificadas será de R$ 12,70696135. As ações oriundas da bonificação serão incluídas na posição dos acionistas no dia 17 de dezembro de 2018, estando disponíveis para consulta a partir do dia 18 de dezembro de 2018, e terão os mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às ações já existentes. Em relação às ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista, será seguido o procedido descrito no § 3º do artigo 169 da Lei das S.A., que determina que: (a) deverá ser aberto um prazo de 30 dias para que os acionistas titulares de frações de ações possam comprar e vender frações de forma a recompor ações inteiras; e (b) passado o prazo de 30 dias, as ações que não puderem ser atribuídas por inteiro serão vendidas em bolsa, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações. Por fim, o benefício da bonificação será estendido simultaneamente e na mesma proporção aos ADRs, negociados no Mercado de Balcão Norte Americano; *c)* a proposta de aumento do capital autorizado em R$ 2 bilhões, passando de R$ 5 bilhões para R$ 7 bilhões, devendo a proposta ser submetida à AGE para alteração do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir o novo valor do capital autorizado; Item 1.10 - Em decorrência das deliberações nas alíneas 'b' e 'c' do item acima, foi aprovada, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas, em data a ser definida pelo Presidente deste Conselho de Administração; Item 2 – Assuntos para Conhecimento: Item 2.1 – Nos termos do parágrafo único do artigo 19 do

Estatuto Social e conforme a apresentação efetuada, que fica arquivada na Companhia, e após os esclarecimentos às indagações, os senhores Conselheiros conheceram os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados pela Companhia e suas controladas; e Item 3 - Assuntos Gerais - Não houve outro assunto a ser tratado. **Encerramento:** Posta a palavra à disposição dos Srs. Conselheiros presentes, além das discussões havidas em relação à matéria constante da Ordem do Dia, não houve qualquer outra manifestação, sendo que o tempo e temas deliberados nesta reunião foram monitorados por mim, secretário, conforme Relatório de Monitoramento de Tempo e Temas, documento rubricado pelos membros da mesa e arquivado na sede da Companhia, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim, secretário. Rio de Janeiro/RJ, 31 de outubro de 2018.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Osmar Osmarino Bento
Secretário

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Conselheiro

Dirk Achiel Marc Beeuwsaert
Conselheiro

Claude Emile Jean Turbet
Conselheiro

Paulo Jorge Tavares Almirante
Conselheiro

José Pais Rangel
Conselheiro

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira Suplente

Luiz Antonio Barbosa
Conselheiro Suplente

Carla Carvalho de Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal